## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO

#### ATA Nº87

# REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01/04/2021

Aos um dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas e trinta minutos reuniu o executivo desta Junta, sob a presidência do senhor Fernando José Gouveia Caria, achando-se presentes os senhores; Luís Gregório Espingardeiro Antas, Secretário; Paulo Jorge Jordão Braz, Tesoureiro; Ana Cristina da Silva Santos, 1ª Vogal; Maria Helena Rosa Ferra Almeida, 2ª Vogal; Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira, 3ª Vogal e Jorge Manuel Caetano Patinha, 4º Vogal.

#### Período Antes da Ordem do Dia

No período Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente começou por cumprimentar o executivo.

O senhor Presidente pôs para aprovação a ata nº86, a qual foi aprovada por unanimidade.

Não havendo inscrições entrou-se no período da Ordem do Dia.

### Período da Ordem do Dia

A Ordem de Trabalhos constava de:

Ponto um – Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro.

Ponto dois – Relatório de Atividades e Conta de Gerência janeiro a dezembro/2020.

Ponto três – 1ª Alteração Orçamental Modificativa.

Ponto quatro – Relatório de Listagem de Inventariação de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2020.

Ponto cinco – Diversos.

The Did

Ponto um - Atribuição de Troféus e Apoio Financeiro

(Proposta n.º563/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 27.66€, à Cercima, que se destina ao pagamento da

compra de material para a elaboração de um projeto no âmbito do laço azul a pedido da CPCJ.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º564/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea v), do nº1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 407.50€, mais IVA à taxa legal em vigor que se destina

ao pagamento das bandeiras e criação de imagem para o comércio local da Baixa Montijo. Esta

verba irá ser paga à empresa Fotoarte.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º565/2017 - 2021)

Ao abrigo do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Montijo e a União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, referido no artigo 132º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, bem como da alínea dd), do nº1 do artigo 16.º Lei n.º75/2013, de 12 de setembro proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 4.195.00€, mais IVA à taxa legal em vigor que se destina ao pagamento da reparação de bancos de jardim e placas toponímicas, à empresa

Márgrani.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

**Ponto dois** – Relatório de Atividades e Conta de Gerência janeiro a dezembro/2020

(Proposta n.º566/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea e), ponto 1, artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à

Junta de Freguesia no âmbito do planeamento da atividade e gestão financeira, elaborar e aprovar

2

ASTORIES OF THE STATE OF THE ST

o Relatório de Atividades e Conta de Gerência e submeter à apreciação da Assembleia de Frequesia.

Assim, considerando o estipulado legalmente proponho:

- Que este Executivo delibere favoravelmente o Relatório de Atividades e Conta de Gerência de janeiro a dezembro /2020.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

Ponto três – 1ª Alteração Orçamental Modificativa

(Proposta n.º567/2017 - 2021)

#### Considerando que:

- Nos termos da alínea b), do n.º1 do artigo 16.º do Anexo da Lei 75/2013 de 12 de setembro, é de competência da junta de freguesia executar as opções do plano e o orçamento, bem como as suas alterações:
- De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. compete à junta de freguesia, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, "Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões";
- O decreto lei 192/2015, de 11 de setembro revoga o decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficiente dotadas;
- A alteração orçamental modificativa é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;
- O Saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado à data de relato e para efeitos de inscrição orçamental deve estar refletido no código 16- Saldo Orçamental de Gerência anterior;

Asing protection of the same o

Assim, é proposto a incorporação do saldo da gerência anterior no valor de 47,087,08€.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

Ponto quatro – Relatório de Listagem de Inventariação de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2020

(Proposta n.º568/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea e), ponto 1, artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar o Inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais desta autarquia e respectiva avaliação, e submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia.

Assim, considerando o estipulado legalmente proponho:

Que este Executivo analise e proceda à votação do Relatório e Listagem de Inventariação de 01

de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º569/2017 - 2021)

Ao abrigo da alínea i), ponto 1, do artigo 18º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, proponho que o executivo delibere aprovar a verba de 900.00€ que se destina ao pagamento de 50 testes rápidos de antigénio para o vírus SAR-SCOV-2, realizados a todos os 33 recenseadores, à delegada municipal e aos 5 coordenadores/subcoordenadores de freguesia que vão trabalhar nos CENSOS 2021, e aos funcionários da União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro à empresa WEHELP.

Lda.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º570/2017 - 2021)

Considerando.

O processo de SIADAP 3 em curso e o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28

de dezembro, na sua redação atual – Lei do SIADAP;

As deliberações do Órgão Executivo das reuniões de 21 de janeiro e 2021 e 18 de

fevereiro de 2021, dos temas 'SIADAP 3 - Análise da situação dos trabalhadores face aos

4

The state of the s

requisitos funcionais para a avaliação' e 'SIADAP 3 - Análise da situação da trabalhadora Lília Cristina Dias Silva Cairrão', respetivamente;

 Que foi comunicado às seguintes trabalhadoras, o arrastamento da classificação do ciclo 2017/2018 para o biénio 2019/2020, conforme números 5 e 6 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual — Lei do SIADAP, bem como a possibilidade de solicitar ponderação curricular nos termos do n.º 7 do referido artigo da Lei do SIADAP:

Lília Cristina Dias Silva Cairrão (Assistente Técnico);
Maria de Lurdes Ferreira Dias de Jesus Marques (Assistente Técnico);
Maria José Martins Jordão Oliveira Marques (Assistente Operacional).

- Que das trabalhadoras mencionadas no ponto anterior, nenhuma realizou o requerimento da ponderação curricular;
- Que a trabalhadora Anabela Pinto Moreira Regina (Assistente Técnico) se reformou a 23 de fevereiro de 2021 e publicado no Diário da República a 01 de abril de 2021;
- Que os trabalhadores que reúnem os requisitos para serem avaliados são os seguintes:

Armindo de Araújo Gaspar (Assistente Operacional);

Carlos Alberto Durães Borda D'Água (Assistente Operacional);

Helena Isabel Rabino Miranda (Assistente Técnico);

Manuel Francisco Costa Guerreiro (Assistente Operacional);

Susana Cláudia Carvalho da Silva (Assistente Técnico);

Tiago Miguel dos Santos Ferra (Assistente Operacional).

Vera Mónica Gaspar Ferraz (Assistente Técnico):

 Que os trabalhadores seguintes não serão avaliados por a relação jurídica ser inferior a 1 ano:

Anibal Tomás Simões Alves;

Lobélia Maria da Silva Troncho dos Santos;

Ricardo Alexandre Gaspar Ferraz;

- As percentagens máximas previstas no artigo 75.º da Lei do SIADAP, determinam que a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente;
- As percentagens previstas no ponto anterior incidem sobre o número de trabalhadores que possuam os requisitos funcionais para avaliação;

My Ital

 As percentagens referidas anteriormente devem ser do conhecimento de todos os avaliados;

Propõe-se, ao abrigo da competência conferida da alínea d) do n.º 1 do artigo 60.º e do n.º 4 do artigo 75.º da Lei do SIADAP, que a distribuição das percentagens ocorra nos seguintes termos:

 Considerando a aproximação por excesso prevista no n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP, a distribuição das percentagens seja:

# Quotas Globais para 7 Trabalhadores:

Menção de desempenho	Número	
Desempenho Excelente (5%)	1	
Desempenho Relevante (25%)	2	

Valores com aproximação por excesso, conforme n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP

## **Quotas Proporcionais por Carreiras**

		Diferenciação de desempenho	
Carreira	N.º	N.º Desempenho	N.º Desempenho
Carreira	Trabalhadores	Excelentes (5%)	Relevantes (25%)
Assistente Técnico	3	1	1
Assistente Operacional	4	<b>I</b>	1

Valores com aproximação por excesso, conforme n.º 2 do artigo 75.º da Lei do SIADAP

2) Que a distribuição das percentagens seja publicitada internamente, através dos canais habituais.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

(Proposta n.º571/2017 - 2021)

Considerando,

Que a avaliação de desempenho dos trabalhadores é bienal e irá iniciar-se um novo ciclo de

avaliação 2021/2022;

• Que a metodologia de avaliação incide na definição dos parâmetros Resultados e

Competências, conforme o disposto no artigo 45.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro,

na sua redação atual;

É necessário definir os parâmetros de avaliação e fixar os respetivos níveis de ponderação

para a classificação final, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de

dezembro, na sua redação atual - Lei do SIADAP;

Propõe-se ao abrigo da competência prevista na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, articulada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei do SIADAP:

• Fixar os níveis de ponderação dos desempenhos para os parâmetros Resultados - 60% e

Competências – 40%, para o processo de avaliação do biénio 2021/2022.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a

reunião, eram vinte horas.

O Presidente

Fernando José Gouveia Caria

7

O Secretário

Luís Gregório Espingardeiro Antas

O Tesoureiro

Paulo Jorge Jordão Braz

A 1ª Vogal

Are Custime de Silva dos suro

Ana Cristina da Silva Santos

A 2ª Vogal

Helenelureide

Maria Helena Rosa Ferra Almeida

A 3ª Vogal

Indel Main Autros grades tessere

Isabel Maria Antunes Gonçalves Taveira

O 4º Vogal

Jorge Manuel Caetano Patinha